

# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Can dido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 32 77-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

## PORTARIA N°08, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Concede licença remunerada a Servidora Municipal e toma outras providencias.

O Prefeito Municipal, Sr. Emerson Damião Duque, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e por determinação judicial

- Considerando o requerimento constante do ofício n° 01/2017 do Sindicato dos Funcionários Públicos Município de Chácara - MG da servidora com protocolo nesta prefeitura sob o n° 0263, que vem requerer deste executivo uma liberação com vencimentos totais, para o exercício exclusivo de Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Chácara/G;

- Considerando que a servidora KARLA PEREIRA TAVARES foi eleita para o cargo de Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos do município de Chácara/ MG, enquanto perdurar o afastamento da presidente KÁTIA PEREIRA TAVARES, composta de chapa única, a eleição realizada no dia 13 de maio de 2016, conforme instrução no presente ofício n° 01/2017.

- Considerando ainda que o requerimento da Servidora municipal KARLA PEREIRA TAVARES, para sua concessão deverá ser revestido das formas legais.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder o requerimento da Servidora Municipal KARLA PEREIRA TAVARES, lotada nesta prefeitura como agente comunitário de saúde a concessão de licença remunerada para fins de EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DE CHÁCARA – MG, durante a vigência do mandato até o seu término;

**Art. 2°** - A servidora Municipal de que trata o artigo anterior durante sua licença deverá ficar a disposição do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Chácara – MG desenvolvendo as suas atividades laborativas nas

*Emerson Damião Duque*

# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Can dido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 32 77-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

condições de Presidente no mesmo horário de 08h às 17h com intervalo intrajornada de 1h, ou seja, de acordo com o funcionamento desta prefeitura municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de janeiro de 2017.



EMERSON DAMIÃO DUQUE

*Prefeito Municipal*